

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 38120944000175

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelatar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação

Decisão judicial liminar/cautelatar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão

Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ

Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei Eleitoral

Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Lei Antitruiste Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal

Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 10:00:16

Data da última atualização: 04/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



PROCESSO Nº 1.286/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 05/08/2022 (cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro Substituto, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Elizabete de Oliveira Braga e a Sra. Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de seis mesas de Ping Pong e seis mesas de futmesa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

A seguir, o Pregoeiro informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, em forma e conteúdo, aqueles que forem entregues à Comissão.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, de modo que, neste primeiro momento, apenas a documentação de credenciamento seria recolhida.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa RKL Produtos e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.944/0001-75, representada pelo Sr. Renato Jorge Kleim;
2. A empresa R. A. P. Multi Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.185.272/0001-86, representada pelo Sr. Rafael Areas Paes;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

A empresa R. A. P. Multi Comercial EIRELI não apresentou em seu Contrato Social ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, contrariando o disposto no item 7.1.1 do instrumento convocatório. Outrossim, a empresa deixou de apresentar declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração e de que a empresa não possui servidor público em seus quadros, na forma do ANEXO VII do Instrumento Convocatório, a qual é exigida pelo item 10.5.1. "f" daquele edital. Foi



PROCESSO Nº 1.286/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

oportunizado ao representante da empresa apresentar documentação necessária ao seu credenciamento, pelo que o mesmo informou não possuí-la. Neste sentido, considerando a disposição dos itens 7.1.4 e 10.5.4 do instrumento convocatório, a empresa foi considerada impedida de participar do certame licitatório.

Por sua vez, a empresa RKL Produtos e Serviços Ltda. foi considerada devidamente credenciada a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que não consta qualquer restrição em desfavor da empresa que segue participando do certame.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes em seu conteúdo. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos no envelope de proposta de preços aos presentes, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório da proposta de preços, constatou-se que a proposta apresentada foi considerada classificada para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Logo após a abertura do envelope contendo a proposta de preços, o representante da empresa R. A. P. Multi Comercial EIRELI solicitou autorização para deixar a sessão, o que lhe foi deferido.

Na fase de lances, em que pese a insistência do Pregoeiro, o representante da empresa participante desta fase alegou não ter capacidade de fornecer lances, tendo como o seu preço final, aquele apresentado em sua proposta. Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa RKL Produtos e Serviços Ltda. na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica do presente na documentação nele contida, passando imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou que:

Em diligência ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora do certame, foi solicitado ao seu representante que encaminhasse, via e-mail, a



PROCESSO Nº 1.286/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Nota Fiscal de fornecimento inerente ao documento apresentado, o que foi feito imediatamente. O Pregoeiro juntou aos autos a referida Nota Fiscal, a qual fora rubricada pelo representante da empresa. Assim sendo, a licitante foi considerada habilitada, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório. Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos ao representante da empresa para conferência e rubrica, pelo que este atesta plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, o presente se manifestou de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda ao participante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
PREGOEIRO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

RKL Produtos e Serviços Ltda.


